

# Aquisição de Nobreaks

## TERMO DE REFERÊNCIA Especificações técnicas dos itens

### ITEM 01 – NOBREAK 2000VA: 03 unidades

#### Especificações

- Potência: 2000VA
- Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático)
- Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)
- Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136
- Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática
- Frequência em modo Bateria: 60Hz +/- 1%
- Bateria(s): 2 baterias de 12V / 9Ah VRLA
- Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah
- Tensão de operação da bateria: 24V (2 baterias em série)
- Autonomia Média: de 90 minutos com referência ao uso de 1 PC on board + 1 monitor LCD 15,6"
- Fator de potência saída: 0,7
- Tempo de transferência: 1 ms
- Forma da onda no inversor: Senoidal pura
- Circuito desmagnetizador: Sim
- Rendimento em rede (com meia carga): >96%
- Rendimento em inversor (com meia carga): >85%
- Temperatura de operação: 0 a 40°C
- Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA)
- Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA)
- Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-5%
- Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m (+/- 50mm)
- Supressor de transientes para rede elétrica: Varistor de óxido metálico
- Comunicação Inteligente: com interface USB
- Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação

#### Dimensões Máximas

- Altura: 230mm
- Largura: 175mm
- Comprimento: 430mm

Ou menor

#### Recursos

- Tecnologia Line Interactive (interativo)
- Tecnologia SMD (maior confiabilidade)
- Microprocessador de alto desempenho Flash (Cisc/Risc implementado)
- Forma de onda Senoidal Pura
- Entrada Bivolt Automático 115V/220V (110V/115V/120V/127V/220V/230V/240V)
- Saída Bivolt selecionável 115V / 220V
- Comunicação inteligente com PC que permite gerenciamento por USB (Baixe o programa gratuitamente no site)
- Função Blecaute – DC Start – Cold Start – Permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica (com bateria carregada)
- 2 Baterias internas seladas reguladas por válvula 12V/9Ah AGM-VRLA
- Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp (cabo de conexão vendido separadamente)
- 8 tomadas de saída 10A (Norma NBR 14136)
- Estabilizador e filtro de linha integrados

- Chave liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental
- Religamento automático quando retorna a energia elétrica se desligado por bateria baixa
- LEDs indicativos do modo de operação (rede e bateria)
- Sinalização visual e sonora de status do nobreak
- Aviso da necessidade de troca de bateria (final da vida útil)
- Função Mute inteligente (avisa só quando necessário, trabalhando em silêncio a maior parte do tempo)
- Fusível de proteção externo (com unidade reserva e troca fácil)
- Carregador controlado digitalmente – melhor precisão e velocidade de carga
- Recarga automática das baterias mesmo com o Nobreak desligado (garante maior vida útil das baterias)
- Inversor sincronizado com a rede (Sistema de malha de captura de fase – Phase-locked loop – PLL)
- Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão com retorno automático
- Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)
- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia protegendo a vida útil das baterias
- Autonomia média de 90 minutos com referência ao uso de 1 PC on board + 1 monitor LCD 15,6"
- Gabinete em ABS de alto impacto

### **Proteções**

- Proteção eletrônica contra sobrecarga na saída com sinalização
- Proteção contra curto-circuito no inversor
- Proteção contra sub e sobretensão AC com retorno automático
- Proteção contra descarga total das baterias
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador
- Proteção contra ruídos e surtos na rede elétrica
- Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída

### **Peso:**

16700 gramas (bruto com embalagem) ou menor.

### **Justificativa**

Aquisição de 3 nobreaks de 2000VA para reposição de peças e o bom andamento desta Subprefeitura

## **SOBRE A CONTRATAÇÃO.**

### **1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Visto a necessidade dos materiais acima descrito, para o bom andamento dos serviços nesta subprefeitura.

### **2. DA ENTREGA E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

- 2.1. A entrega será única.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto acima mencionado será de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento/retirada da Nota de Empenho.
- 2.3. O produto deverá ser entregue na Subprefeitura Pinheiros, sito a Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 595, no horário 8:00 às 16:00 horas
- 2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

- 3.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- 3.2.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.
- 4.3** Na proposta deverá constar os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 4.3.1** Aquisições com valor abaixo de R\$ 8.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária SOMENTE NO BANCO DO BRASIL, conforme Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021

#### **4. HABILITAÇÃO - DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 5.1.** O vencedor do certame deverá comprovar regularidade fiscal apresentando as seguintes certidões:
- 5.1.1** CNPJ
- 5.1.2** FGTS
- 5.1.3** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 5.1.4** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT
- 5.1.5** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- 5.1.6** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 5.1.7** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho nacional de Justiça – CNJ
- 5.1.8** Cadastro Informativo Municipal - CADIN
- 5.1.9** Se empresa vencedora for sediada fora da Cidade de São Paulo deverá enviar declaração de que nada deve Fazenda do Município de São Paulo.
- 5.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente contratação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste TR ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.4.** Será inabilitado o licitante que possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR TOTAL.

#### **6. DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Subprefeitura Pinheiros, através do responsável indicado pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 6.1.1.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.1.2.** O fornecimento do produto deverá ser realizado com adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- 6.1.3.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes
- 6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
- 6.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.2.** Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado

**6.3.** O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

**6.3.1** Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

**7.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser

exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**7.3.** Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

**7.4.** A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.2.** Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

**8.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## **9. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

9.1 A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

9.2 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

9.3 Na proposta deverá constar os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

9.4 Aquisições com valor abaixo de R\$ 8.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária SOMENTE NO BANCO DO BRASIL, conforme Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O prazo de pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal e o ateste final do fiscal do ajuste;

**10.1.1.** Se ocorrer rejeição de algum documento por erros ou imperfeições, o prazo será contado a partir da data de reapresentação

**10.1.2.** O procedimento referente ao pagamento deverá atender a Portaria SF nº 170/2020

## 11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na lei e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) **pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado:** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Contratação;
  - b) **pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:** 20% (dez por cento) do valor da Contratação;
    - b.1. ocorrerá na mesma pena se a contratada se recusar a receber a nota de empenho;
  - c) **pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:** 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - d) **pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:** 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - e) **pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores:** 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- 11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 Para elaboração deste documento foram observados às seguintes normas de regência:
- 12.2 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 12.3 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 12.4 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 Julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de Dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- 12.5 Decreto Municipal nº 62.100/22 que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para as Administração Pública direta, autarquia e fundacional de Município de São Paulo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.
- 12.6 Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

## 13. ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas e esclarecimentos encaminhar para o e-mail: [bmluizon@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:bmluizon@smsub.prefeitura.sp.gov.br) ou tel.:(11) 3095-9557 - Bruno